



PORTARIA N.º 031, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.089, de 05 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ordenamento jurídico, sobretudo as previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de São José do Norte;

Considerando a necessidade de observar os princípios que devem orientar a Administração Pública, sobretudo o princípio da eficiência;

Considerando a necessidade de otimizar o expediente da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e sua interação com os contribuintes, empreendedores e demais setores e órgãos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir como documento padrão, para nortear os procedimentos administrativos da administração pública municipal, a **Certidão de Zoneamento e Diretrizes de Uso do Solo**.

Parágrafo Único. Trata-se de documento único com informações básicas e fundamentais para enquadramento dos empreendimentos e atividades às prerrogativas da Lei Municipal 456/2006, suas alterações ou outra Lei que a substitua.

Art. 2º A Certidão de Zoneamento e Diretrizes de Uso do Solo (**Anexo III**) deverá obrigatoriamente conter:

- a) Identificação do requerente, contendo nome ou razão social e o nº do CPF ou do CNPJ conforme o caso;
- b) Numero do requerimento (Protocolo TP);
- c) Identificação viária do imóvel (Logradouro, nº e bairro);
- d) A Zona em que se localiza o imóvel;
- e) Os índices urbanísticos para imóveis localizados nas zonas definidas no plano, exceto para as zonas rurais onde não há índices urbanísticos a serem observados.
- f) A permissibilidade ou não da atividade requerida e/ou do parcelamento do solo.

Art. 3º Considerando o disposto no inciso VI do Art. 4º da LM 456/2006 As Certidões de Zoneamento e Diretrizes de Uso do Solo que apresentarem dúvidas quanto à interpretação das diretrizes do plano diretor serão encaminhadas para o Escritório Técnico Municipal de Planejamento que conforme a Lei, é a instância administrativa diretamente vinculada ao órgão municipal de planejamento, com a atribuição de definir diretrizes e instruções para implementação das regras e prioridades definidas na referida Lei, na política de regularização fundiária e demais normas de planejamento sustentável do Município.



Art. 4º Os requerimentos encaminhados à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento que tenham como objeto a solicitação de Certidão de Zoneamento e Diretrizes de Uso do Solo deverão conter os seguintes documentos:

- I. Requerimento (modelo anexo I);
- II. Cópia do RG e CPF do requerente;
- III. Cópia do CNPJ (no caso de pedidos referentes a pessoas jurídicas);
- IV. Memorial descritivo do Empreendimento (modelo anexo II);

§ 1º Considerando existirem divergências na numeração dos imóveis no cadastro da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e nos cadastros das concessionárias de serviços públicos, se faz necessário o número da inscrição no Cadastro Imobiliário Tributário para a correta identificação do imóvel.

§ 2º Imóveis não cadastrados e localizados em zonas urbanas, centralidades, localidades ou núcleos urbanos do interior deverão apresentar em substituição ao IPTU o protocolo de solicitação de cadastro imobiliário tributário (SMCP/Cadastro) e o respectivo informativo de endereço.

§ 3º Imóveis localizados em zonas rurais, salvaguardando os caracterizados no parágrafo anterior, deverão apresentar:

I - Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, onde deve constar as coordenadas Geográficas do terreno;

Caso ainda não seja possível identificar em qual Zona o imóvel está inserido, deverão apresentar:

II - Planta de situação do terreno, na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos), ou 1:1000 (um para mil) desde que legíveis - juntamente com o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável - constando:

- a) orientação do norte magnético,
- b) indicação das coordenadas geográfica (UTM) dos vértices do polígono que delimita o terreno;
- c) Memorial Descritivo da planta de situação, elaborado por profissional habilitado.

Art. 5º As cópias de documentos deverão ser autenticadas, salvo quando da apresentação do original, neste caso o servidor responsável pelo protocolo irá firmar a autenticidade.

Art. 6º Quando do registro do pedido de Certidão no sistema TP (Tramitação de Processos Eletrônicos) no campo requerente o servidor responsável deverá informar a pessoa física ou jurídica ligada diretamente a Certidão, sendo que os dados da pessoa que está entregando a documentação deverão ser registrados na aba súmula.

Art. 7º Conforme previsto na LMC nº 05/2011 (art. 211 ao 214) deverá ser recolhido



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

antecipadamente o valor de 1 (uma) VRM a título de taxa de vistoria e laudo conforme tabela XIII da referida Lei.

Art. 8º É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 9º Com relação aos trâmites, prazos e procedimentos dos processos deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 504/2008 e Lei Municipal Complementar nº 05/2011.

Art. 10 Ficam dispensados da exigência de Certidão de Zoneamento e Diretrizes de Uso do Solo, referente aos pedidos de Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento e demais licenças, os estabelecimentos configurados como Domicílio Tributário, destinados apenas à inscrição do contribuinte para fins de recolhimento de tributos, desde que não seja exercida nenhuma atividade no local.

Art. 11 A Certidão de Zoneamento e Diretrizes de Uso do Solo, expedida pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, terá validade de 01 (um) ano, desde que não haja nenhuma alteração na documentação e informações apresentadas.

Art. 12 Ficam revogadas as Portarias 04/2014/SMCP, 09/2014/SMCP, 09/2015/SMCP, 13/2016/SMCP, 14/2016/SMCP, 021/2017/SMCP, 005/2018/SMCP e todas as disposições em contrário.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Norte, Cidade Histórica, 16 de agosto de 2021.

DANÚBIO AMORIM ROIG
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ANEXO I
REQUERIMENTO – (MODELO)
(Portaria 031/2021/SMCP)

Ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Eu (Nome/Razão Social), _____,

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ nº _____ bairro _____, telefone

_____, venho solicitar CERTIDÃO DE ZONEAMENTO E DIRETRIZES DE USO DO SOLO para atividade de: _____ (descrever a atividade)

O motivo que origina este requerimento refere-se a:

() Regularização Construção existente;

() Análise de casos omissos na legislação;

() Análise de alvarás de publicidade;

() Exigência para início do processo de licenciamento ambiental;

() Exigência para alvará de localização, instalação e funcionamento ;

() Revalidação do recurso do processo nº _____;

() Outros: _____

_____.

Nesses termos peço deferimento.

São José do Norte, _____, de _____ de 20__

(Assinatura do requerente)

(Nome do Requerente)





ANEXO II

(Portaria 031/2021/SMCP)

MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO – (Modelo)

1 - Dados de Caracterização do Empreendimento

1.1 Informações cadastrais.

1.1.1 Nome/Razão social: _____

1.1.2 CPF/CNPJ: _____

1.1.3 Nome do responsável: _____

1.1.4 CPF: _____ Telefone: _____

1.1.5 Celular: _____ e-mail: _____

1.1.6 End. Para correspondência: _____

1.1.7 End. do Estabelecimento: _____

1.1.8 Nº do Cadastro Imobiliário Tributário (IPTU): _____

* O número poderá ser obtido através de consulta ao setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento ou através do Carnê do IPTU.

* Aos imóveis recém-lançados deverá ser solicitado o número de inscrição na Secretaria Municipal da Fazenda.

1.1.9 O imóvel possui matrícula no registro de imóveis?

1.1.9.1 Sim, nº _____

1.1.9.2 Não

1.1.10 Indicação das coordenadas geográficas (UTM) dos vértices do polígono que delimita o terreno (Obrigatório para zonas rurais e em zonas urbanas se disponível):

1.2 Natureza do empreendimento

1.2.1 Tipo de atividade do empreendimento.

1.2.1.1 Indústria Comércio Prestação de Serviço

1.3 Forma de atuação

1.3.1 Com atendimento ao público Sem atendimento ao público (Domicílio Tributário)

1.4 Situação do empreendimento

1.4.1 Empreendimento em implantação.

1.4.1.1 Previsão para entrar em Funcionamento: _____

1.4.2 Empreendimento já implantado.

1.4.2.1 Época em que entrou em funcionamento: _____

1.5 – Áreas do empreendimento.

1.5.1 Área total do estabelecimento: _____

1.5.2 Área total construída: _____

1.5.3 Área total a ser utilizada: _____



1.6 – Período de funcionamento.

1.6.1 Indicar o regime de funcionamento do empreendimento (horas/dia, dias/semana): _____

1.7 Descrição sucinta das atividades a serem executadas: _____

1.8 Relação das máquinas e dos equipamentos utilizados e respectivas finalidades: _____

1.9 Descrição dos prédios vizinhos e sua utilização: _____

Local

Data

Nome e assinatura do responsável pelas informações





Anexo III

Certidão de Zoneamento e Diretrizes de uso do Solo – (Modelo).

(Lei 456/2006, Portaria nº 031/2021/SMCP)

Conforme despacho do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, motivado pelo requerimento nº ____/_____, em ____/____/_____, em Nome de: _____, CPF / CNPJ nº _____, Certificamos, conforme informações protocoladas do endereço, que o imóvel/empreendimento localizado na (RUA, AVENIDA, ESTRADA.): _____ nº _____, Bairro: _____, inscrito no Cadastro Imobiliário Tributário sob o nº _____ (quando for o caso), encontra-se na Zona _____ (____), segundo a Lei Municipal nº 548 de 12 de Janeiro de 2010 que “Dá nova Redação ao Artigo 38 da Lei Municipal N° 456/2006 (Plano Diretor), altera o anexo II e dá outras providências”, cujos **índices** urbanísticos são:

- Taxa de Ocupação (TO):
- Taxa de Permeabilidade (TP):
- Índice de Aproveitamento (IA):
- Recuo frontal:
- Recuo Lateral:
- Altura:
- Lote Mínimo:
- Testada Mínima:

Outrossim informamos (**não haver óbice/haver óbice**) frente Plano Diretor Desenvolvimento Sustentável e de Integração Urbano-Rural de São José do Norte (lei 456/2006) para o exercício da atividade abaixo descrita:

- (Atividade principal)
- (Atividades secundárias)

Ademais, informamos que para posterior aprovação de qualquer intervenção ou projeto de construção civil (obras comerciais, residenciais) ou mudança de atividade para o referido local, este deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas leis federais, estaduais e municipais pertinentes, às Normas Técnicas referentes ao uso, bem como à aprovação e licenciamento pelos órgãos ambientais competentes.

São José do Norte, ____ de _____ de 20 ____.

(Carimbo e assinatura dos técnicos responsáveis pelo processo)

(Carimbo e assinatura do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento ou Diretor Autorizado)

¹ Exceto empreendimentos e atividades localizadas em Zona Rural e na Zona de Preservação e Recuperação Ambiental.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96B9-BC5E-E474-D9F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANÚBIO AMORIM ROIG (CPF 762.276.340-34) em 16/08/2021 22:44:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/96B9-BC5E-E474-D9F4>